



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 432/2013 – SID 13.442.069-3
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE UNIFLOR



1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 432/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE UNIFLOR.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, já qualificada, neste ato representada por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE UNIFLOR, representado por seu Chefe do Poder Executivo, ANTONIO ZANCHETTI NETTO, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.442.069-3, e com autorização estabelecida na forma do art. 2º do Decreto Estadual nº 6515/2012, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 432/2013**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de trechos de estradas rurais constantes da Cláusula Primeira do Convênio, com a ampliação do total de quilômetros, a readequação do Plano de Trabalho, a prorrogação do prazo e a retificação da Cláusula Décima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO

A Cláusula Primeira do Convênio passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Promover a recuperação das estradas rurais no município de Uniflor, nos trechos: Estrada Santa Cruz com 4,02 km, Estrada Pitanga com 2,15 km, Estrada Birigui com 6,69 km, Estrada Guarani com 1,08 km e Estrada Santa Helena com 0,98 km num total de 14,92 quilômetros, em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais.

Parágrafo único. As atividades, as metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o Plano de Aplicação dos recursos financeiros, o Cronograma de Desembolso, a previsão de início e fim da execução do objeto são explicitadas no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento, apresentado pelo MUNICÍPIO e aprovado pela SEAB, independentemente da sua transcrição.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Oitava do Convênio, para 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA

A Cláusula Décima passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado por proposta formal da SEAB ou do Município, mediante justificativa, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias antes de seu término.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 432/2013 – SID 13.442.069-3
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE UNIFLOR

Parágrafo único. As alterações das condições do ajuste entendidas necessárias serão formalizadas por meio de termo aditivo, admitindo-se o apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários.”

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2015.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Antonio Zanchetti Netto
Prefeito de Uniflor